

ANEXO CCXIII

(Anexo XX-C à Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006)

“VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO – GQ DOS CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DA CARREIRA DE SUPORTE TÉCNICO AO FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS E DOS CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO FNDE

a) Valores da GQ para o cargo de Técnico em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais e para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do FNDE:

.....

b) Valores da GQ para o cargo de Técnico em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais, a partir de 1º de janeiro de 2025:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
ESPECIAL	V	882,80	913,70
	IV	868,41	898,81
	III	854,26	884,15
	II	840,33	869,74
	I	826,63	855,57
C	V	799,90	827,90
	IV	786,87	814,41
	III	774,04	801,13
	II	761,42	788,07
	I	749,01	775,23
B	V	724,79	750,16
	IV	712,98	737,93
	III	701,36	725,90
	II	689,92	714,07
	I	678,68	702,43
A	V	647,21	669,86
	IV	625,33	647,21
	III	604,18	625,33
	II	583,75	604,18
	I	564,01	583,75

c) Valores da GQ para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do FNDE, a partir de 1º de janeiro de 2025:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	

		1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
D	IV	857,83	887,86
	III	840,03	869,43
	II	822,60	851,40
	I	805,54	833,73
C	IV	772,45	799,49
	III	756,43	782,90
	II	740,73	766,66
	I	725,36	750,75
B	V	695,57	719,92
	IV	681,14	704,98
	III	667,01	690,35
	II	653,17	676,03
	I	639,62	662,00
A	V	613,35	634,82
	IV	600,62	621,65
	III	588,16	608,75
	II	575,96	596,12
	I	564,01	583,75

” (NR)